



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE:
 CONSTITUIÇÃO 12 AGO 1997
 PELO SUG. N.º 207. E.M.A.P.
 TRANSP. E ATIV. ECON.
 EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO
 FINANÇAS E ORÇAMENTO.

[Signature]
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01-0734/1997

Dispõe sobre a concessão de alvará de funcionamento para casas de bingo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica vedada a concessão de alvarás de funcionamento a novos estabelecimentos que explorem o jogo de bingo, sorteio numérico ou similares localizados a uma distância inferior a 500 (quinhentos) metros de qualquer estabelecimento de ensino regular no Município de São Paulo.

Art. 2º - Não será renovado o alvará de funcionamento dos estabelecimentos atualmente existentes, que contrariem as disposições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 12 de agosto de 1997.

[Signature]
Anselino Tatto
vereador líder do P. T.

CELEIRO DE PUBLICAÇÃO
12 AGO 1997
-DT. 12-